Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Março de 2020

MENSAGEM Nº 013/2020

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 013/2020, QUE ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.318/2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadores e Vereadora.

É sempre com extraordinária satisfação que voltamos a este egrégio Poder Legislativo com nossos cordiais e amistosos cumprimentos a Vossa Excelência e aos extraordinários Senhores Vereadores. Neste momento aprazado estamos encaminhando o Projeto de Lei n° 013/2020 para votação desta colenda edilidade, fazendo acompanhar a seguinte

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo alterar o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.318/2020 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer repasse de valores a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, para cobertura de despesas de custeio, atendendo a Portaria MS/GM 3.339/2019.

A alteração se faz necessária para correções materiais no mês de repasse, pois menciona o artigo 4º da referida lei que os recursos financeiros seriam repassados à Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia em parcela única, no mês de fevereiro de 2020, todavia, a lei municipal foi encaminhada ao Chefe do Poder Executivo no dia 10/03/2020 para ser sancionada.

Assim, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores desta Câmara Legislativa.

Na expectativa da aprovação do mesmo em REGIME DE URGÊNCIA, com âncora no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo n° 14390/2019

PROJETO DE LEI Nº 013/2020

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.318/2020.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.318 de 10 de Março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º**. Os recursos financeiros no montante de R$43.910,00 (quarenta e três mil, novecentos e dez reais) serão repassados à Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia em parcela única".*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Março de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal